



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO 1643 DE 07 DE JULHO DE 2020

Altera o decreto nº1623 de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2020, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais - EducaEMCASArede municipal e dá outras providências.

O Prefeito de Papagaios/Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a Constituição Federal da República, em seus artigos 30, I, 84, IV e 196, a Lei Federal nº. 13.979/2020, Lei Federal nº.12.608/2012, Decreto Legislativo nº. 06/2020, Lei Estadual 23.636/2020 e dos Decretos nº. 113/2020 Decreto nº. 47.891/2020 todos do Governo do Estado de Minas Gerais e

**CONSIDERANDO:**

Considerando o parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDB;

Considerando o parecer nº05/2020 do CNE, que as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação, no caso das redes públicas, que as instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, às Superintendências Regionais de Ensino – SRE ou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, quando for o caso, para registro e providências;

Considerando a deliberação do comitê extraordinário de MG do COVID-19 nº26/2020, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre o teletrabalho e da antecipação de cinco dias de férias escolares do Calendário Escolar do mês dezembro;

Considerando a resolução SEE nº 4310/2020 do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre as normas para oferta de regime especial de atividades não presenciais;

Considerando as deliberações do comitê extraordinário de MG do COVID-19 nº26/2020 e nº43/2020, de 08 de abril de 2020, e 13 de maio de 2020, respectivamente, que dispõe sobre o regime de teletrabalho e calendário escolar;

**DECRETA**

Art.1º Fica alterado o inciso I, do Artigo 2º do decreto nº 1623, de 17 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CENTRO ADMINISTRATIVO HÉLIO FILGUEIRAS DE VASCONCELOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

*"Art.2º Institui o programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASArede municipal, conforme as seguintes disposições.*

*I – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASArede municipal terá início a partir do dia 04/05/2020, sendo por tempo indeterminado, conforme parecer nº 05/2020, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo MEC"*

**Art.2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Papagaios, 07 de julho de 2020.

Mário Reis Filgueiras  
Prefeito Municipal